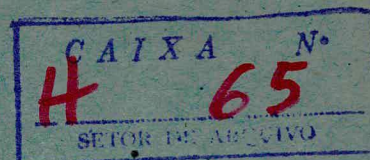




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
Goiânia



PROCESSO N.º

153

/ 77

RECLAMANTE:- Emílio Martinho Juliano

Endereço

Rua Santos Dumont, 999 - Jardim
Guanabara

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:- PROTEC - Promoções e Técnicas de

Endereço

Comerciais
Av. Anhanguera - nº 3.511 - 14º
andar sala 1.401 - Edif. Anhanguera

ADVOGADO

Endereço

OBJETO Salário, aviso, férias e 13º

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

Aud. 04.02.77 às 12,50

16.02.77 às 13h30 min.

ARQUIVADO

ARQUIVADO

CAIXA 3 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

4-2-77 a 12,50
153/77
2

Aos dezenove dias do mes de janeiro
do ano de 1.97 7, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Emiliano Martinho Juliano vendedor
Reclamante Profissão
Casado brasileiro
Estado Civil Nacionalidade
Rua Santos Dumont nº 999 - Jardim Guanabara - N E S T A
Residência
portador da Carteira de Trabalho Número 82.997 Série 57-A
que apresentou reclamação contra PROTEC - Promoções e Técnicas Comerciais
Ltda.
domiciliado à Av. Anhanguera nº 3.511 - 14º andar - Sala 1.401 - Edif. Anhanguera
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM: 20.06.76
b) DISPENSADO EM: 20.12.76
c) OPÇÃO EM:
d) SALÁRIO Cr\$ 40000,00
e) RECEBIMENTO { DIÁRIO
MENSAL X
SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado de suas funções sem motivo e sem que recebesse
as parcelas abaixo:

Salário Cr\$ 3.500,00
Aviso Cr\$ 4.000,00
6/12 . . de férias Cr\$ 1.333,26
7/12 . . de 13º sal. 76 e 77 Cr\$ 2.333,31
Total Cr\$ 11.166,57

Pede AM no código 14

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que, designada a data de 4 / 2 / 1977 às 12,50 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 19 de janeiro de 1977
Henri Bata
p/ Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

Henri Bata
CHEFE DE SECRETARIA

Juliano
RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 19 de janeiro de 19 77

Chefe de Secretaria: Henri Bata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 272/77

Ilmo. Sr.

PROTEC - Promoções e Técnicas Comerciais

Av. Anhanguera nº 3.511 - 14ª andar S/ 1.401 - Edif. Anhanguera

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Emiliano Martinho Juliano

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 04 (quatro) do mês de fevereiro -77, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de janeiro de 1977


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 30042

Em 21/01/1977

Nesta data faço junta aos presentes

JUNTADA

les autos de 32

Colônia, 04 de 02

1977

P/ DIRETOR DE SECRETARIA

4
AB

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ-153 / 77

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 1977, às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Antônio Álvares da Silva presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Emiliano Martinho Juliano contra PROTEC-Promoções e Técnicas comerciais relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$11.166,57

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Benedito Francisco Carmo, acompanhado do Dr. Getúlio Conceição Santana.

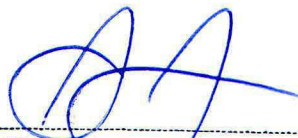
A recda. apresentou defesa escrita, com documentos, dos quais se deu vista ao recte. por três dias.

Conciliação, recusada.

Para juntada de documentos e requerimento de prova pericial, concedeu-se às partes o prazo comum, preclusivo de três dias.

Instrução para o dia 16 do corrente mês e ano, às 13h30min.

Nada mais.



ANTÔNIO ALVARES DA SILVA
Juiz do Trabalho



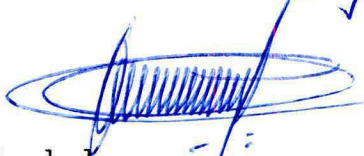
NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES



SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados




1-AT- 1-1


BENEDITO FRANCISCO DO CARMO



Getúlio Conceição Santana

OAB - GO 2145 — CPF 039083131

— ADVOGADO —

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

PROTEC - Promoções e Técnicas Comerciais Ltda., firma estabelecida na praça de Goiânia, com endereço situado na Avenida Anhanguera, nº 3511, 14º andar, conjunto 1401, Edifício do Cine Capri, Centro, por seu advogado que esta assina (mandato junto) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, ' sob o número 2145, com endereço profissional situado na conformidade desta folha para as notícias de estilo, ora denominada excipiente, vem a V. Exa. com o devido respeito para, com arrimo no artigo 39 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, artigos 643 e 799, da Consolidação das Leis do Trabalho, e artigo 142 da Constituição Federal em vigor, apresentar sua defesa na reclamação que lhe move EMILIANO MARTINHO JULIANO, ora denominado exceto, pelos motivos de fato e de direito que passa a **expor**:

1) o exceto pleiteia, pela presente reclamação, o pagamento de salário, aviso, 6/12 de férias e 7/12 de 13º salário de 1976 e 1977, num total de CR\$ 11.166,57 (Onze mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e sete centavos) como se vê na inicial de fls.;

2) ocorre, Meritíssimo Juiz, que esta douta Junta é incompetente para conhecer do pedido do exceto, pois ele exercia funções de vendedor autônomo, sem vínculo empregatício, como se verifica na documentação em apenso a esta;

3) ora, os vendedores autônomos, de conformidade com a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as ativi-



Getúlio Conceição Santana

OAB - GO 2145 - CPF 039083131

— ADVOGADO —

6
25/2

dades dos representantes comerciais autônomos, são regidos, para os efeitos de direito, como no caso em tela, pelo artigo 39 dessa Lei, vale dizer, a competência para o julgamento e conhecimento dos fatos a ela atinentes são da competência da justiça comum, como ali se vê, não podendo os mesmos, pois, reclamar na Justiça do Trabalho os direitos de que se crêem possuidores.

Nestas condições, protestando provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em Direito, especialmente pelo depoimento pessoal do exceto, pena de confissão, inquirição de testemunhas, exames, vistorias, etc., está certa a excipiente de que esta MM. Junta acolherá a presente exceção, considerando-se incompetente para dela conhecer e remetendo o processo para a justiça comum.

Termos em que pede e espera

D E F E R I M E N T O .

Goiânia, 04 de fevereiro de 1977.

Getúlio Conceição Santana

— ADVOGADO —

OAB - GO. 2145 - CPF 039083131

INPS 198.920

PROCURAÇÃO

7
doc. 178

Outorgante: PROTEC - Promoções e Técnicas Comerciais Ltda.,
firma estabelecida na praça de Goiânia, Goiás,
com endereço situado na Avenida Anhanguera, 3511,
14º andar, conjunto 1401, Edifício do Cine Capri,
Centro.

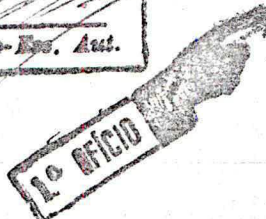
Outorgado: Dr. GETÚLIO CONCEIÇÃO SANTANA, brasileiro, sol-
teiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados
do Brasil, Seção de Goiás, sob o número 2145,
com endereço profissional situado na Avenida
Anhanguera, 3511, 14º andar, conjunto 1402, E-
difício do Cine Capri, Centro, Goiânia - Goiás.

Poderes: Os constantes das cláusulas AD JUDICIA, EXTRA,
GERAL PARA O FÔRO, e os especiais para transigir,
desistir, receber, dar quitação, firmar compromis-
sos, prestar declarações e substabelecer, e espe-
cialmente para, no FÔRO EM GERAL, defender os in-
teresses da outorgante em quaisquer comarcas e ins-
tâncias, no cível, criminal, etc., e onde essa de-
fesa se fizer necessária, podendo o outorgado ape-
lar e opor exceções.

Goiânia, 29 de abril de 1976.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A _____ FIRMA _____
INDICADA _____
GOIÂNIA, 29 ABR 1976
Dou fé. Em testê _____ da veracidade
Antonio da Costa R. Neto - Esp. Aut.


Benedito Francisco do Carmo



doc. 2



CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADA

Os abaixo-assinados, BENEDITO FRANCISCO DO CARMO, brasileiro, solteiro, vendedor praticista, natural de União / dos Palmares - Alagoas, nascido em 28/10/1.948, portador da Cart. / de Identidade nº 1.097.296 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 017.900.482 e, FRANCISCO PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, vendedor praticista, portador da CI, nº 182.868 expedida pelo SIC-CE., nascido em 15/03/1.943, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 013.827.723, natural de Pacajús - Ceará, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua - 4, nº 326 - Centro - pelo presente instrumento de contrato social, ajustam, outorgam e contratam entre si, uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADES LTDA., / que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade que ora se constitui, funcionará sob a razão Social de " PROTEC - PROMOÇÕES E TÉCNICAS COMERCIAIS LTDA";
§ UNICO - Tera a título de estabelecimento " PROTEC- PROMOÇÕES E TÉCNICAS COMERCIAIS";

SEGUNDA

A firma explorará a título de objeto comercial " Promoções e Vendas Previdenciárias, Corretagens de modo geral" podendo, entretanto, ampliar suas atividades conforme deliberar seus sócios;

TERCEIRA

O Capital social será de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) integralizados, subscritos entre os sócios na seguinte proporção:

- a) BENEDITO FRANCISCO DO CARMO.....Cr\$ 10.000,00
- b) FRANCISCO PEREIRA FILHO.....Cr\$ 10.000,00
- Total.....Cr\$ 20.000,00

O Capital é dividido em Cotas de Cr\$ 1.000,00 (Um mil Cruzeiros) cada, assim, cada sócio, integraliza no ato, em moeda corrente do País, suas cotas, no total de 10 (dez) para cada sócio, perfazendo o total de 20 (vinte) cotas, ou seja Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros);

QUARTA

A responsabilidade dos sócios é Limitada ao Total do Capital social, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10.01.1.919.

QUINTA

O uso da razão social será feito por ambos os sócios que assinarão em conjunto ou separadamente nos negócios de interesse da Sociedade. Fica terminantemente o uso da razão social por qualquer dos sócios em, avais, endossos, cartas de fianças ou quaisquer outros compromissos que possam gravar direta ou indiretamente os bens da Sociedade;

SEXTA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de PROLABORE, nos termos e limites permitidos pela legislação de Imposto de Renda;

SÉTIMA

Anualmente será efetuado o Balanço geral, de preferência em em 31/12 de cada ano e, os Lucros ou Prejuízos serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios na quantidade do Capital de Cada Um;

OITAVA

A sociedade se dissolverá automaticamente se um dos sócios falecer ou, se dissolverá ainda, desde que assim o queira um dos sócios, nesta ocasião tudo será feito conforme os dispositivos da legislação em vigor;

NONA

Qualquer um dos sócios pode retirar-se da sociedade, vendendo ou transferindo suas cotas, desde que para isso o sócio remanescente concorde tácitamente;

DÉCIMA

A Sociedade que ora se forma funcionará por tempo indeterminado e, começará suas atividades na data do registro desta no órgão competente;

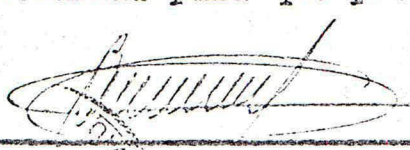
§ ÚNICO - Sua sede será à Av. Anhanguera, nº 3.511, sala 1.401 - 14º Andar - Ed. Anhanguera - Centro - Goiânia - Go.,

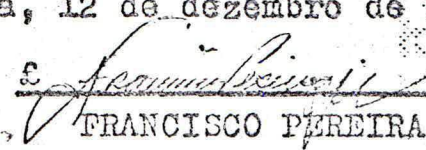
DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as dúvidas e os casos omissos deste Contrato;

E, por estarem justos, cientes e acordados entre si, assinam o presente instrumento constitutivo de Sociedade por Cotas de Responsabilidades Ltda., em 03 vias de igual teor, em presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais;

Goiânia, 12 de dezembro de 1.975


BENEDITO FRANCISCO DO CARMO

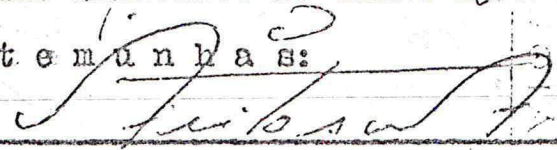

FRANCISCO PEREIRA FILHO

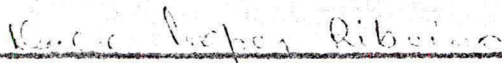
ASSINATURAS COMERCIAIS POR QUEM DE DIREITO

PROTEC - PROMOÇÕES E TÉCNICAS COMERCIAIS LTDA.

BENEDITO FRANCISCO DO CARMO E FRANCISCO PEREIRA FILHO

Testemunhas:





Dr. João Candido de

Testes Verdes

5. OFICIO -

Bel. João Candido de Oliveira

Reconheço
a firma

do que dou fé,

da verdade

Esc. Jus

JUCEG
REGISTRADO SOB Nº 29.503-1-76

25 FEV 1976

Junta Comercial do Estado de Goiás
Certifico que por despacho do Presidente
da Junta Comercial do Estado de Goiás, lida
a Portaria nº 135 de 1975, expedida pelo
Presidente da Junta Comercial do Estado de
Goiás, em 19 de fevereiro de 1976, a qual
determina a suspensão da inscrição nº 29.503-1-76,
Pág. do Alcinara Bernardes
Secretário Geral

CERTIFICO para os devidos
efeitos, que a fotocópia con-
fere com o original apresentado.
(Decreto Lei nº 2149)

Antônio Costa A. Neto - Dir. Adm.

25 JAN 1977

1º Ofício
GOIÂNIA GO

Telefone Neto
Tabela 22

Telefone Alvaras
Substituta

CERTIFICO para os devidos
efeitos, que a fotocópia con-
fere com o original apresen-
tado. (Decreto Lei nº 2149)

ANTONIO COSTA A. Neto - Dir. Adm.

29 ABR 1976

1º Ofício
Goiânia - Go

Telefone Neto
Tabela 22

Telefone Alvaras
Substituta



Promoções e Técnicas Comerciais Ltda.

Av. Anhanguera N. 3.511 - 14.º Andar - Conj. 1401 - Centro - Goiânia - Go.

CGC 02065322-0001



Cadastro para vendedor Autonomo - Ficha N.º 033

Emilianio Martinho Juliano - Código 039 - casado
estado civil
16 / 07 / 1916 - N.º 732.646 - SSP-Go. -
nascimento identidade expedida data de expedição
N. N. N. N.82.997 SI 572
título El. zona elt. Inps iss carteira profissional
N. N. N. - 1º Ano Teol.
c. n. habilitação prontuário c. reservista rm. escolaridade

N.095.528.981/53

Pai: Pedro Martinho Juliano

Mãe: Cipriana Antonia de Oliveira - End.: Rua Santos Dumont-Q.78-Lote 21
nome rua, av., n.º caso, apto.

- Jardim Guanabara - Goiânia - Go. N.
bairro cidade estado tel.

Osvaldo Simioni - Av. Goiás-nº 384 - Centro - Goiânia - Go.
sala, andar, galeria, beco

apresentado por nome endereço ou firma

Conta Propria

Comerciário

procedencia de trabalho anterior firma e endereço

qualificação profissional

Solicito credenciais da PROTEC - Promoções e Técnicas Comerciais Ltda.

para promover a venda do Montepio Nac. Trab. Industria da Energia Elétrica

a critério de instruções e regulamentos da Protec e Mon. Nac. Trab. Ind. Ener. Eletrica-Montiene

respectivamente, cujas instruções de procedimento e regulamento acha-se impresso no verso desta a cumprir.

PROTEC - Promoções e Técnicas Comerciais Ltda.

Goiânia, 21 de Junho de 1976.

local e data

aprovação da protec

assinatura do vendedor

Emilianio Martinho Juliano

Apresentador Osvaldo Simioni

nome

assinatura

VIDE VERSO →

21/6



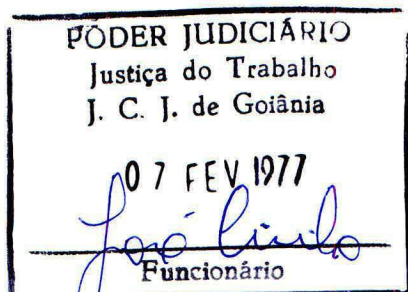
Getúlio Conceição Santana

OAB - GO 2145 — CPF 039083131

— ADVOGADO —

11
Causa

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



J. vista à parte contrária
pou 3 d.
2. 77

PROTEC - Promoções e Técnicas Comerciais Ltda., firma qualificada nos autos da reclamação trabalhista, bem como na petição de exceção de incompetência deste Juízo, que em seu desfavor promove por esta MM. Junta o Sr. EMILIANO MARTINHO JULIANO, igualmente qualificado nos mesmos autos, tendo em vista o termo de audiência, na qual foi arguída a exceção retro referida, e pelo qual V. Exa. concedeu três dias de prazo para providências ulteriores e designou o dia 16 de fevereiro vindouro para a instrução, por seu advogado que esta assina vem com o devido respeito para requerer juntada aos autos em tela da fotocópia em apenso a esta, cujo conteúdo complementa os documentos anexados aos autos com a petição atrás mencionada, sendo que nesse documento se verifica que o agente autônomo intermediário (caso do reclamante, ora denominado exceto, como se verifica) só tem direito a perceber apenas a importância a título de despesas de intermediação, a qual varia de acordo com a importância dada pelo adquirente do plano do MONTIENE - Montepio Nacional dos Trabalhadores na Indústria da Energia Elétrica, representado nesta região pela reclamada, ora excipiente, e nada mais, restringindo-se tão somente a isso o vínculo entre excipiente e exceto, e não como o mesmo arguiu em sua reclamação.

Atendidas as formalidades legais,

Pede D E F E R I M E N T O.

Goiânia, 07 de fevereiro de 1977.



Getúlio Conceição Santana

OAB - GO 2145 — CPF 039083131

— ADVOGADO —

12
OAB

Getúlio Conceição Santana

Getúlio Conceição Santana

— ADVOGADO —

OAB - GO. 2145 - CPF 039083131

INPS 198.920



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação Nº 607/77

Goiânia Goiás
Belo Horizonte - Minas Gerais
Em 09 de fevereiro de 1977

Assunto: Vista do processo JCJ- 153/77
Recle.: Emiliano Martinho Juliano
Recdo...: Protec-
Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberto vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias para falardes sobre documentos de fls. 11/13 dos autos.

Saudações


Diretor da Secretaria

As Ilmo. Sr.

EMILIANO MARTINHO JULIANO

Rua Santos Dumont nº 999 - Jardim Guanabara **CERTIDÃO**

N e s t a

1-ND - 1-8

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 30.472
Goiânia, 10 de 02 1977


Chefe da Secretaria

Fôlha 11

Visto que a FIRMA ALEGA que a MINHA REMUNERAÇÃO SE PRENDE UNICAMENTE A ENTRADA DA VENDE que eu efetuava, Logo éle é RESPONSÁVEL POR MUITOS NEGÓCIOS que eu tinha em vista, quando PROCUREI o ESCRITÓRIO DPLA, PARA ADQUIRIR MAIS CARNÊS PARA VENDA VÁLIDOS PRESTADO CONTAS DOS que estavam em MEUS PODERES, FUI INTIMADO DRÁSTICAMENTE A ENTREGAR o MATERIAL DO MONTIPNE, SOB A ALEGAÇÃO de eu ter escrito UMA CARTA AO BANCO NACIONAL HABITACÃO PEDINDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DE ASSUNTO que NUNCA ME FOI ESCLARECIDO APÓS ^{DE} REITERADAS INSISTÊNCIA PARA SABER o exato DO NEGÓCIO e até o PRESENTE NÃO SOU SABEDOR.

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data fai feita a
cota acima

Goiânia, 15 de 02 de 1977



8/ CHEFE DE SECRETARIA

Nesta data ficou juntada aos presentes

JUNTADA

Da qual segue

Goiania, 16 de 02 de 1977

DIRETOR DE SECRETARIA

Ata da audiência realizada ao processo nº J CJ- 153 / 77

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 1977, às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Emiliano Martinho Juliano contra Protec-Promoções, técnica e comércio relativa a salário, etc. no valor de Cr\$11.166,57

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. --Benedito Francisco Carmo, acompanhado do Dr. Getúlio Conceição Santa --na.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. embora não reconhecendo a existência do vínculo empregatício, paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia líquida de cr\$3.000,00, que o mesmo recebeu e deu quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$199,90, pelo recte.

Nada mais.

Para constar, eu, , datilografei a presente.

HERACITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da J. C. de Goiânia

SEBASTIAO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

SUB. MAT. ... ADJOINS

BENEDITO FRANCISCO DO CARMO

10
EMILIANO MARTINEZ JULIAN
Retulio America Antane



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA



ATESTADO DE POBREZA

O senhor Bel. Josa Alves da Silva
Delegado de Polícia
Delegado de Polícia de _____
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.
ATESTA, a requerimento da parte interessada, que

NOME		
Emiliano Martinho Juliano		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	IDADE
brasileira	casado	60 anos
PROFISSÃO		
comerciarior		
NATURAL DE	ESTADO DE	
Ibaiti	Paraná	
FILIAÇÃO		
PAI: Pedro M. Juliano		
MÃE: Cipriana Antonia de Oliveira		
VIVE E RESIDE nesta cidade na		BAIRRO
rua Santos Dumont		J. Guanabara
		N. 999
"É PESSOA POBRE, não podendo pagar taxas, emolumentos, custas, etc., conforme afirmaram, nesta Delegacia, duas testemunhas idôneas.		
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE		DATA
Goiânia		24-02-77
FINS		
Judiciais		

SSP-022

José

Delegado de Polícia

Bel. Josa Alves da Silva
Delegado de Polícia

M. M. Juiz

Nesta data, informo a V. Exa.
que o autor compareceu a esta
Secretaria e pediu a juntada do
atestado neto, esperando a men-
ção do papeo dos autos.

A superior consideração.

Jo. 24-02-77.

Paulo Roberto Ferreira

Director de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 24 de 02 de 1977

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Justiça do Estado do Rio
de Janeiro e pedido de inserção de
autos. Assim, remette-se o file

ao arquivo.
28/2/77

[Signature]
DIRECTOR DE SECRETARIA



Getúlio Conceição Santana

OAB - GO 2145 — CPF 039083131

— ADVOGADO —

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

PROTEC - Promoções e Técnicas Comerciais Ltda., firma estabelecida na praça de Goiânia, com endereço situado na Avenida Anhanguera, nº 3511, 14º andar, conjunto 1401, Edifício do Cine Capri, Centro, por seu advogado que esta assina (mandato junto) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o número 2145, com endereço profissional situado na conformidade desta folha para as notícias de estilo, ora denominada excipiente, vem a V. Exa. com o devido respeito para, com arrimo no artigo 39 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, artigos 643 e 799, da Consolidação das Leis do Trabalho, e artigo 142 da Constituição Federal em vigor, apresentar sua defesa na reclamação que lhe move EMILIANO MARTINHO JULIANO, ora denominado exceto, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

1) o exceto pleiteia, pela presente reclamação, o pagamento de salário, aviso, 6/12 de férias e 7/12 de 13º salário de 1976 e 1977, num total de CR\$ 11.166,57 (Onze mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e sete centavos) como se vê na inicial de fls.;

2) ocorre, Meritíssimo Juiz, que esta douta Junta é incompetente para conhecer do pedido do exceto, pois ele exercia funções de vendedor autônomo, sem vínculo empregatício, como se verifica na documentação em apenso a esta;

3) ora, os vendedores autônomos, de conformidade com a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as ativi-



Getúlio Conceição Santana

OAB - GO 2145 — CPF 039083131

— ADVOGADO —

dades dos representantes comerciais autônomos, são regidos, para os efeitos de direito, como no caso em tela, pelo artigo 39 dessa Lei, vale dizer, a competência para o julgamento e conhecimento dos fatos a ela atinentes são da competência da justiça comum, como ali se vê, não podendo os mesmos, pois, reclamar na Justiça do Trabalho os direitos de que se crêem possuidores.

Nestas condições, protestando provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em Direito, especialmente pelo depoimento pessoal do exceto, pena de confissão, inquirição de testemunhas, exames, vistorias, etc., está certa a excipiente de que esta MM. Junta acolherá a presente exceção, considerando-se incompetente para dela conhecer e remetendo o processo para a justiça comum.

Termos em que pede e espera

D E F E R I M E N T O .

Goiânia, 04 de fevereiro de 1977.


Getúlio Conceição Santana
— ADVOGADO —
OAB - GO. 2145 - CPF 039083131
INPS 198.920